



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N.º 1101/2011

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL E O DISTRITO MECÂNICO DE ALAGOA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica criado o Distrito Industrial de Alagoa Grande –PB.

**Parágrafo único** – O Distrito Industrial de Alagoa Grande, será instalado no Loteamento Municipal, ao lado do CAIC – Jose Ferreira de Paiva, na área compreendida pelas quadras C, D, E, F, H e I, totalizando uma área de 16.834,56 m<sup>2</sup>, na zona Urbana do município.

**Art. 2.º** – Fica criado o Distrito Mecânico de Alagoa Grande –PB.

**Parágrafo único** – O Distrito Mecânico de Alagoa Grande, será instalado no Loteamento Municipal, na área compreendida pela quadra A e B, totalizando uma área de 11.956,37 m<sup>2</sup>, na zona Urbana do município.

**Art. 3.º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terrenos a pessoas físicas ou jurídicas que desejem instalar indústrias ou prestadores de serviços que gerem emprego e renda em Alagoa Grande.

**§ 1.º** – O beneficiado com a doação do terreno, terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para construção das instalações do empreendimento proposto.

**§ 2.º** – Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem a realização do empreendimento, o terreno voltará a pertencer ao Município.

**Art. 4.º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE- PB, 20 DE MAIO DE 2011.

  
JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR  
Prefeito Constitucional